

ADMINISTRATIVO

TJAP ADMINISTRATIVO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 50404/2017-GP

O Desembargador **CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA**, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso , do Regimento Interno, Considerando que o Vice-Presidente encontra-se no gozo de férias regulares, concedidas por meio da Portaria nº 50247/2017-GP, no período de 28/03/2017 a 07/04/2017;

RESOLVE:

OFICIALIZAR a designação do Desembargador Agostino Silvério Junior para, em substituição, exercer a função de Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no período de 28/03/2017 a 07/04/2017.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Macapá, em quarta-feira, 29 de março de 2017.

Desembargador **CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA**
Presidente

PORTARIA Nº 50395/2017-GP

O Desembargador **CARLOS TORK**, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XXII, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no PROTOCOLO Nº 017503/2017,

RESOLVE:

CONSTITUIR Comissão Permanente de Estudos das Compensações dos Benefícios Temporários e dos Termos de Acordo entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP) e a Amapá Previdência (AMPREV), composta pelos servidores abaixo:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAP)

VERIDIANO FERREIRA COLARES, *Diretor-Geral*;
ANNETE MARTINS PINA, *Assessora Técnica de Controle Interno*;
ROSILENE CAMPOS DE SOUZA, *Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas*; e
FRANCYS DA SILVA CAMPOS, *Diretor do Departamento de Orçamento e Finanças*.

AMAPÁ PREVIDÊNCIA (AMPREV)

RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA, *Diretor de Benefícios e Fiscalização*;
HELIONEIDA COSTA GÓES, *Chefe da Auditoria Interna*;
KAREN ROBERTA POTOCK ALENCAR DE OLIVEIRA, *Assessora da Presidência*;
CLIVIA KELLY SOARES CASTRO, *Chefe da Divisão de Benefícios e Auxílio*; e
MARIA ORICÉLIA DE SOUZA NERIS MATIAS, *Chefe da Divisão de Arrecadação*.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Macapá, em 29 de março de 2017.

Desembargador **CARLOS TORK**
Presidente/TJAP

PORTARIA N.º 50405/2017-GP

O Desembargador **CARLOS TORK**, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XXII, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no P.A.N.º 011754/2016 - GP,

Considerando a Resolução nº 235/CNJ, de 13 de julho de 2016, que dispõe sobre a organização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), no Superior Tribunal de Justiça, no Tribunal Superior Eleitoral, no Tribunal Superior do Trabalho, no Superior Tribunal Militar, nos Tribunais Regionais Federais, nos Tribunais Regionais do Trabalho e nos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 1145/2017-TJAP, de 20 de março de 2016, que organiza o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP - no Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no âmbito da Vice-Presidência;

Considerando, finalmente, a necessidade de aperfeiçoamento da atividade jurisdicional.

R E S O L V E :

Art. 1º Designar como integrantes do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) os servidores a seguir listados:

- I - Luciane Oliveira Santos Batista, Técnico Judiciário, Assessora Jurídica da Vice-Presidência, Matr. 1244;
- II - Danielle Gabrielle Galvão de Oliveira Silveira Alcântara, Assessora Jurídica da Vice-Presidência, Matr. 43669;
- III - Marisa Teresinha Salvador do Nascimento, Técnica Judiciária, lotada na Vice-Presidência, Matr. 7706;
- IV - Adriana Oliveira Martins, Analista Judiciária, Chefe de Secretaria do Tribunal Pleno, Matr. 40997;
- V - Celso Pinto Faria Júnior, Analista Judiciário, Chefe de Secretaria da Turma Recursal dos Juizados Especiais, Matr. 23663;
- VI - Adelson Armando Marques Anderson, Secretário de Gestão Processual Eletrônica, Matr. 23671;
- VII - Wellison Luis Santos da Silva, Técnico Judiciário, Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça, Matr. 2836.

Art. 2º As atribuições do NUGEP estão estabelecidas na Resolução CNJ nº 235/2016 e seus anexos e na Resolução nº 1145/2017-TJAP, sem prejuízo de outras que lhe sejam fixadas pela Presidência e pela Vice-Presidência.

Art. 3º As atividades do NUGEP serão supervisionadas por uma Comissão Gestora composta pelos seguintes membros:

- I - Desembargador Presidente do TJAP;
- II - Desembargador Vice-Presidente do TJAP; e
- III - Desembargador Corregedor(a) do TJAP.

Art. 4º Prestarão apoio à Comissão:

- I - Juiz Auxiliar da Presidência (Coordenador); e
- II - dois servidores integrantes da equipe técnica do NUGEP.

Art. 5º O Presidente da Comissão será o Presidente do TJAP, que interagirá com outras autoridades e unidades deste Tribunal ou instituições acerca dos assuntos objetos desta Portaria.

Art. 6º Determinar que os servidores referidos no art. 1º desta Portaria desempenhem as atividades do NUGEP, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Art. 7º O NUGEP será gerenciado por Assessor Jurídico designado pelo Vice-Presidente do TJAP.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TJAP.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Macapá - AP, 29 de março de 2017.

Desembargador **CARLOS TORK**
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1145/2017 - TJAP

Organiza o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP - no Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no âmbito da Vice-Presidência.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que foi deliberado pelo Tribunal Pleno na sessão ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2017 e

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 235 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), no Superior Tribunal de Justiça, no Tribunal

Superior Eleitoral, no Tribunal Superior do Trabalho, no Superior Tribunal Militar, nos Tribunais Regionais Federais, nos Tribunais Regionais do Trabalho e nos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o contido nos artigos 1.035, §§ 8º e 10, 1.036, 1.037, 1.039, 1.040 e 1.041 do Código de Processo Civil de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos procedimentos de gerenciamento dos processos que se encontram sobrestados neste Tribunal em decorrência da aplicação das regras particulares de julgamentos dos recursos repetitivos;

CONSIDERANDO a conveniência da especialização, no âmbito deste Tribunal, do corpo funcional dedicado às atividades de admissibilidade dos recursos extraordinário e especial, bem como de gerenciamento do acervo de processos sobrestados em decorrência do instituto dos recursos repetitivos;

R E S O L V E:

Art. 1º. ORGANIZAR o Núcleo de Gestão de Precedentes - NUGEP - no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, que será vinculado à Vice-Presidência, a fim de gerenciar a aplicação das sistemáticas processuais nos recursos extraordinários e especiais e nos incidentes de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência.

§ 1º - O NUGEP, em observância ao limite imposto pelo art. 6º, §4º, e ao §2º, da Resolução nº 235 do CNJ, será composto por 7(sete) servidores, dentre os quais 6 (seis) integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo com graduação superior em Direito, conforme a seguir:

I - 03 (três) servidores lotados na Vice-Presidência deste Tribunal, sendo 2 (dois) assessores jurídicos;

II- 01 (um) servidor lotado na Secretaria do Tribunal;

III- 01(um) servidor lotado na Turma Recursal dos Juizados Especiais;

IV- 01(um) servidor lotado na Secretaria de Gestão Processual Eletrônica, responsável pela estruturação operacional dos sistemas de informática e Estatísticas da unidade;

V - 01 (um) servidor lotado na Corregedoria-Geral de Justiça.

§ 2º - É facultada a designação de um magistrado para compor o NUGEP, a depender do número de processos, nos termos do §5º do art. 6º da Resolução nº 235 do CNJ.

§ 3º - Os integrantes do NUGEP serão indicados pela Vice-Presidência, e nomeados por meio de Portaria pela Presidência deste Tribunal.

Art. 2º. Fica constituída a Comissão Gestora, composta por três Desembargadores, nos termos do art. 6º, §3º, da Resolução nº 235 do CNJ, responsável pela supervisão das atividades do NUGEP.

Parágrafo único - Poderão ser convidados a acompanhar as reuniões da Comissão Gestora um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, indicado pelo Conselho Federal, e um representante do Ministério Público.

Art. 3º. INCUMBIR o NUGEP o cumprimento das exigências estabelecidas pela Resolução nº 235 do CNJ, devendo a Secretaria de Gestão Processual Eletrônica e as Secretarias Judiciárias, bem como as Secretarias da Turma Recursal, as Varas Cíveis e Criminais das Comarcas da capital e do interior, subsidiá-lo com as informações necessárias ao gerenciamento dos processos sujeitos à sistemática dos recursos repetitivos.

§ 1º - Os Diretores das Secretarias do Tribunal, os Chefes e os subchefes dos Ofícios Judiciais das Comarcas da capital e do interior serão responsáveis pela correta alimentação do sistema quanto às informações relativas ao sobrestamento e ao prosseguimento de feitos submetidos à sistemática de recursos repetitivos.

Art. 4º. O NUGEP, para o cumprimento de suas atribuições previstas no art. 7º da Resolução nº 235 do CNJ, deverá ter um banco de dados capaz de suprir o seguinte:

I) Possibilitar a atualização dos dados do responsável pelo contato com o Supremo Tribunal Federal e com o Superior Tribunal de Justiça, no que diz respeito à sistemática dos recursos repetitivos;

II) Gerenciar os processos submetidos à sistemática dos recursos repetitivos;

III) Possibilitar o monitoramento dos recursos dirigidos ao Supremo Tribunal Federal ou ao Superior Tribunal de Justiça, a fim de identificar controvérsias e subsidiar a seleção, pelo órgão competente, de 1 (um) ou mais recursos representativos da controvérsia;

IV) Disponibilizar dados atualizados sobre os recursos suspensos no Tribunal, identificando o acervo a partir do tema e do recurso paradigma conforme a classificação realizada pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

V) Receber os dados referentes aos processos sobrestados nas Secretarias do Tribunal, nas Turmas Recursais e nos Ofícios Judiciais das Comarcas da capital e do interior;

VI) Gerar dados para a elaboração de relatórios quantitativos:

a) dos processos suspensos no Tribunal, nas Turmas Recursais e nos Ofícios Judiciais da capital e do interior, que tratem de casos repetitivos e da assunção de competência, os quais deverão conter a respectiva vinculação aos temas e processos paradigmas no Supremo Tribunal Federal, no Superior Tribunal de Justiça e no Tribunal de Justiça;

b) do grupo de representativos e dos processos a ele vinculados;

c) dos temas já decididos e os pendentes de decisão, informando-se os recursos paradigmas;

d) o tempo de sobrestamento dos recursos e dos incidentes de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência, classificados por tema, por nome da parte comum.

Art. 5º. O NUGEP funcionará no Gabinete da Vice-Presidência deste Tribunal, sem prejuízo de ser designado outro local

posteriormente.

Art. 6º. **Em observância aos termos do art. 7º, parágrafo único, da Resolução nº 235 do CNJ**, os eventos promovidos pelo Supremo Tribunal Federal, pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Superior Tribunal de Justiça para discussão sobre a sistemática dos recursos repetitivos contarão com a participação de pelo menos 1 (um) membro integrante do NUGEP deste Tribunal.

Art. 7º. Fica extinto o Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos - NURER, criado pela Resolução nº 733/2012-TJAP.

Art. 8º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Dê-se ciência à Corregedoria-Geral, às Secretarias deste Tribunal e a todos os magistrados da Justiça do Amapá,

Macapá/AP, 29 de março de 2017.

Desembargador CARLOS TORK
Presidente

PORTARIA Nº 50406/2017-GP

O Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, *Corregedor-Geral de Justiça, no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XXII, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no PROTOCOLO Nº 018444/2017,

R E S O L V E :

AUTORIZAR, ad referendum do Pleno Administrativo, o Desembargador **CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA**, *Presidente*, a viajar até à cidade de Brasília - DF, nos dias 02 e 03 de abril de 2017, a fim de participar de reunião de trabalho com a Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Ministra Cármen Lúcia, devendo a substituição no plantão jurisdicional, caso necessária, obedecer ao disposto no art. 2º, da RESOLUÇÃO Nº 1103/2016-TJAP.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Macapá, em 30 de março de 2017.

Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO
Corregedor-Geral de Justiça, no exercício da Presidência/TJAP

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 50246/2017-GP

O Desembargador **CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA**, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso IX, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no PA nº 007300/2017 - GP,

R E S O L V E :

ALTERAR parcialmente a Portaria nº 50021/2017-GP, publicada no DJE nº 39, de 23/2/2017, que designou a servidora NAYARA CAROLINA MARQUES SOARES, Técnico Judiciário, para exercer a função de confiança de Assessor de Juiz, Código FC-200.1, Nível FC-1, na 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana, nos seguintes termos:

Onde se lê: " ... com efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2017 ... "

Leia-se: " ... com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2017 ... "

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Macapá, 15 de março de 2017.